

CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ
NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

# NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO CAMPUS ITAJUBÁ

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Esta norma regulamenta, caracteriza e orienta o Trabalho Final de Graduação do curso de Engenharia da Computação da Universidade Federal de Itajubá, no campus de Itajubá, e fixa regras e critérios para a sua realização e avaliação.
- **Art. 2º** O Trabalho Final de Graduação é um componente curricular que compreende atividade acadêmica de sistematização de conhecimentos e deverá ser elaborado pelo discente, sob orientação e avaliação docente e coordenação e administração da Coordenação dos Trabalhos Finais de Graduação do curso.
- **Art. 3º** Para compatibilidade de documentação, o Trabalho Final de Graduação relacionado ao curso de Engenharia da Computação no campus de Itajubá, é também reconhecido por *Projeto Final de Graduação*, *Trabalho de Conclusão de Curso* ou *Trabalho de Diploma*.
- **Art.**  $4^{\circ}$  O Trabalho Final de Graduação será denominado nesta norma simplesmente por *TFG*. O termo *Trabalhos Finais de Graduação* será abreviado por *TFG*s.

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO

#### **Art. 5º** – Esta norma tem como fundamentos:

- I o Projeto Pedagógico de 2012 do curso de Engenharia da Computação da Universidade Federal de Itajubá, no campus de Itajubá;
- II a Norma para os Programas de Formação em Graduação da Universidade Federal de Itajubá;

CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

### CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

- **Art. 6º** O TFG é uma atividade obrigatória estipulada no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia da Computação no campus de Itajubá e na Norma para os Programas de Formação em Graduação da Universidade Federal de Itajubá.
- **Art. 7º** O TFG é parte integrante do *Núcleo de conteúdos complementares* do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia da Computação no campus de Itajubá.
- **Art. 8º** O TFG somente poderá ser realizado no último período de integralização do curso (9º período), conforme descrito no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único – As atividades para realização e conclusão do TFG devem começar, obrigatoriamente, no primeiro semestre de um ano letivo.

- **Art. 9**° O TFG consiste de uma atividade obrigatória com carga horária de 96 (noventa e seis) horas-aula, o que equivale a 88 (oitenta e oito) horas.
  - § 1º O TFG deverá corresponder a uma atividade que possa ser realizada pelo graduando durante um período de 16 (dezesseis) semanas, com dedicação de 6 (seis) horas-aula por semana, o que equivale a 5,5 (cinco virgula cinco) horas por semana.
  - § 2º Preferencialmente o TFG deverá proporcionar a articulação entre ensino e pesquisa, além do desenvolvimento de atitudes, habilidades e competências condizentes a atuação de um profissional em engenharia de computação.

### CAPÍTULO IV DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO TFG

**Art. 10** — Após a conclusão de todas as disciplinas dos núcleos de conteúdos básicos, conteúdos profissionalizantes e conteúdos específicos, o que implica na conclusão de todas as disciplinas obrigatórias da estrutura curricular do curso de Engenharia da Computação no campus de Itajubá, o graduando terá no máximo 2 (dois) anos para concluir o TFG.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

- § 1º O prazo estipulado no caput deste artigo será reduzido em função do tempo máximo de integralização do curso que é de 8 (oito) anos.
- § 2º Preferencialmente o TFG deve ser realizado e concluído em um semestre letivo.
- § 3º A realização e conclusão do TFG não poderá ultrapassar a dois semestres letivos consecutivos, ou seja, um ano letivo.
- § 4º O desenvolvimento do TFG num período superior a um semestre letivo, somente poderá ocorrer mediante a notificação prévia, por escrito, a Coordenação dos Trabalhos Finais de Graduação.

### CAPÍTULO V DO TEMA

- **Art. 11** O tema do TFG deverá obrigatoriamente ser compatível com a formação e as competências de um profissional em engenharia de computação.
  - § 1º O tema do TFG poderá ser proposto por qualquer professor da Universidade Federal de Itajubá e/ou pelos graduandos que irão desenvolver o TFG.
  - § 2º Excepcionalmente o tema do TFG poderá ser proposto por um docente de instituição de ensino superior estrangeira, conveniada com a Universidade Federal de Itajubá através de programa de intercâmbio acadêmico (mobilidade acadêmica) internacional.
  - § 3º Preferencialmente o tema do TFG deverá proporcionar a articulação entre ensino e a pesquisa.
  - § 4º O tema do TFG terá que ser aprovado pela Coordenação dos Trabalhos Finais de Graduação do curso.

### CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO

**Art. 12** — A coordenação e administração das atividades pertinentes aos TFGs, relacionados ao curso, será feita por um Coordenador de Trabalhos Finais de Graduação, doravante denominado *Coordenador de TFG*.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

- § 1º O Coordenador de TFG será um docente relacionado ao curso, devidamente nomeado pelo diretor da Unidade Acadêmica, onde o curso de Engenharia da Computação no campus de Itajubá se encontra abrigado.
- § 2º A nomeação do Coordenador de TFG será feita a pedido do Colegiado do Curso, mediante deliberação.

#### **Art. 13** – São atribuições do Coordenador de TFG:

- I coordenar, administrar e acompanhar todas as atividades pertinentes aos TFGs relacionadas ao curso;
- II cuidar de toda a operacionalização no que se refere à avaliação dos TFGs;
- III organizar junto aos professores do curso, um elenco de temas adequados ao desenvolvimento de TFGs;
- IV analisar os temas propostos para os TFGs, verificando a pertinência destes temas com a formação de um profissional em engenharia de computação;
- V orientar a formação das equipes, respeitando a escolha e afinidades naturais entre os graduandos e os temas propostos;
- VI aconselhar quando convier, a escolha de temas mais adequados às equipes, baseado nas habilidades individuais de seus elementos;
- VII interceder como elemento conciliador, nas relações entre as equipes e os orientadores, quando a situação assim exigir;
- VIII estabelecer datas para as etapas de avalição, relacionadas ao desenvolvimento dos TFGs;
- IX estabelecer datas para a defesa e avaliação final dos TFGs;
- X estabelecer normas definindo o formato dos TFGs, observando as normas gerais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com respeito a trabalhos científicos;
- XI estabelecer regras para todas as fases de avaliação, relacionadas ao desenvolvimento dos TFGs;
- XII estabelecer regras para as apresentações e defesa dos TFGs;
- XIII fazer cumprir as regras estabelecidas para as apresentações e defesa dos TFGs;

#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

- XIV zelar pela norma de conduta da Instituição durante as apresentações e defesa dos TFGs;
- XV convidar professores de Unidades Acadêmicas para participarem de Banca Examinadora de TFG;
- XVI compor e convocar as Bancas Examinadoras dos TFGs;
- XVII receber em data previamente estipulada, as cópias do TFG a ser defendido e encaminhá-las aos membros da Banca Examinadora;
- XVIII zelar pelo cumprimento das solicitações e exigências feitas pelas Bancas Examinadoras dos TFGs;
- XIX providenciar o registro da nota obtida pelo graduando na realização do TFG;
- XX remeter à Biblioteca da Universidade, em mídia eletrônica, uma cópia de cada TFG aprovado;
- XXI orientar os graduandos do curso sobre as atividades de TFG e o conteúdo desta norma;
- XXII zelar pelo cumprimento desta norma.

### CAPÍTULO VII DAS EQUIPES

**Art. 14** – O TFG deverá ser realizado por equipes de 2 (dois) ou 3 (três) graduandos que estejam no último período de integralização do curso.

Parágrafo único – As excepcionalidades terão que ter aprovação prévia do Coordenador de TFG.

- **Art. 15** Desde que autorizado previamente pelo Coordenador de TFG, em uma equipe é permita a participação de no máximo um graduando de outro curso. Neste caso, são obrigatórias as declarações a seguir:
  - I declaração do graduando, matriculado no outro curso, aceitando a sua avaliação conforme esta norma;
  - II declaração do coordenador do curso no qual o graduando está matriculado, autorizando a participação do graduando no TFG e aceitando a avaliação do graduando conforme esta norma.

#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Parágrafo único — A nota obtida pelo graduando no TFG será encaminhada ao coordenador do seu curso para as devidas providências.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

**Art. 16** – O orientador do TFG é um docente da Universidade Federal de Itajubá aprovado pelo Coordenador de TFG.

Parágrafo único — Excepcionalmente e desde que aprovado pelo Coordenador de TFG, o orientador do TFG poderá ser um docente de instituição de ensino superior estrangeira, conveniada com a Universidade Federal de Itajubá através de programa de intercâmbio acadêmico (mobilidade acadêmica) internacional.

- **Art. 17** Uma equipe poderá possuir um coorientador, caso a abrangência e complexidade do tema do TFG assim exigir, ou a convite do orientador e da equipe que irá desenvolver o TFG.
  - § 1º No caso da excepcionalidade de que trata o Parágrafo Único do Artigo 16, é obrigatória a coorientação de um docente da Universidade Federal de Itajubá.
  - § 2º Para determinados temas de TFG será obrigatório pelo menos a coorientação de um profissional relacionado à área de engenharia de computação ou ciência da computação. Essa obrigatoriedade será estipulada pelo Coordenador de TFG.
  - § 3º A escolha do coorientador terá que ter aprovação do Coordenador de TFG.
- **Art. 18** Um mesmo docente poderá ser orientador ou coorientador de mais de um TFG, conforme sua disponibilidade e autorização do diretor da Unidade Acadêmica onde o docente se encontra lotado.
- **Art. 19** São atribuições do orientador e coorientador do TFG:
  - I orientar graduandos no desenvolvimento, apresentações e defesa do TFG;
  - II analisar e verificar a viabilidade da realização do TFG;
  - III estabelecer um plano de trabalho para a realização de cada TFG sob sua responsabilidade;
  - IV modificar e até mesmo substituir o plano de trabalho de qualquer TFG sob sua responsabilidade, se assim julgar necessário, em

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ
NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

razão das dificuldades e obstáculos que possam surgir durante o desenvolvimento do TFG;

- V atender, de forma igualitária, a todas as equipes sob sua responsabilidade, se necessário, estabelecendo calendários para os atendimentos;
- VI acompanhar o desenvolvimento de todos os TFGs sob sua responsabilidade, assim como, o desempenho dos graduandos que integram as equipes;
- VII incentivar a apresentação em congressos e a publicação dos resultados obtidos em revistas científicas, sempre que julgar compatível o mérito do TFG;
- VIII avaliar o TFG que orienta ou coorienta, assim como, os graduandos que integram a equipe responsável pelo TFG;
- IX presidir a Banca Examinadora do TFG que orienta;
- X participar da Banca Examinadora do TFG que coorienta;
- XI fazer solicitações e exigências acerca do TFG, a serem cumpridas pela equipe responsável pelo trabalho.
- **Art. 20** É prerrogativa do orientador ou coorientador desistir, respectivamente, da orientação ou da coorientação de um determinado TFG, conforme descrito no Capítulo XIII.

### CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

- **Art. 21** Qualquer TFG só será avaliado se tiver sido supervisionado por um orientador nos moldes do Capítulo VIII.
- **Art. 22** Durante o período de desenvolvimento do TFG os graduandos que integram as equipes serão continuamente avaliados.
- **Art. 23** A avaliação de cada graduando que integra uma equipe de TFG ocorrerá ao longo do desenvolvimento do trabalho mediante as 5 (cinco) fases especificadas a seguir.
- 1ª fase: Elaboração da proposta do TFG e plano de trabalho. Essa proposta deverá ser elaborada com o orientador e, caso exista, com o coorientador. Deverá conter uma breve revisão bibliográfica da

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ

NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

área que se situa o trabalho a ser desenvolvido e a delimitação dos objetivos e cronograma para o seu desenvolvimento.

2ª fase: Estudo do conteúdo bibliográfico necessário ao desenvolvimento do TFG, com elaboração de um relatório contendo os resultados do estudo.

*3ª fase*: Elaboração de um relatório parcial do TFG, com avaliação do relatório parcial pelo orientador e, caso exista, pelo coorientador.

4ª fase: Apresentação preliminar do TFG e dos resultados parciais já obtidos. Essa apresentação se dará preferencialmente na forma de um Workshop ou de outra forma que o Coordenador de TFG julgar mais adequada para o momento ou para uma equipe em particular.

*5ª fase*: Defesa do TFG perante uma Banca Examinadora, composta segundo o Capítulo X. A defesa se dará conforme o Capítulo XI e nela será avaliado não somente o TFG como também algumas habilidades dos graduandos responsáveis pelo trabalho.

**Art. 24** – A cada fase de avaliação do TFG, descrita no Artigo 23, será atribuída ao graduando uma nota individual, em número inteiro, graduada de zero ao valor máximo especificado na tabela abaixo.

Fase	Nota Máxima
1 <sup>a</sup>	05 pontos
2ª	10 pontos
3 <u>a</u>	15 pontos
4 <u>a</u>	15 pontos
5 <u>a</u>	55 pontos
TOTAL	100 pontos

- § 1º A critério do Coordenador de TFG será atribuído até 10 (dez) pontos de bonificação, a TFG apresentado em eventos científicos e/ou que tenha gerado publicação de artigo em revista.
- § 2º Da pontuação referente a 4ª (quarta) fase de avaliação, 40% (quarenta por cento) deverá ser atribuída pelo orientador em conjunto com o coorientador, caso este exista.
- **Art. 25** Caberá ao Coordenador de TFG estipular os prazos para a realização ou conclusão de cada uma das fases de avaliação.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ

#### NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

- **Art. 26** O descumprimento do prazo estipulado pelo Coordenador de TFG, para a realização ou conclusão de qualquer uma das fases de avaliação, será penalizado com a perda de pontos na respectiva fase.
  - § 1º A perda de pontos será de 20% da nota máxima relacionada à fase de avaliação por dia de atraso.
  - § 2º Atrasos superiores a 3 (três) dias implicará em nota zero na fase avaliada.
- **Art. 27** Após a 4ª (quarta) fase de avaliação, estipulada no Artigo 23, as notas atribuídas a cada graduando serão encaminhadas ao orientador do TFG, para que o mesmo possa acompanhar o graduando no desenvolvimento do trabalho e avaliar a situação da equipe sob sua orientação.

Parágrafo único – Excepcionalmente, as notas poderão ser encaminhadas ao coorientador do TFG, caso este exista.

- **Art. 28** A nota correspondente a 5ª (quinta) fase de avaliação, estipulada no Artigo 23, somente poderá ser contabilizada pelo Coordenador de TFG, após o cumprimento de todas as solicitações e exigências feitas pela Banca Examinadora à equipe responsável pelo TFG.
- **Art. 29** A divulgação da nota final do TFG e o devido registro são condicionados a autorização de todos os membros da Banca Examinadora do TFG.
- **Art. 30** Será considerado aprovado no TFG, o graduando que obtiver a nota final do TFG igual ou superior a nota mínima exigida para aprovação em disciplinas obrigatórias do curso.

#### **CAPÍTULO** X

#### DA BANCA EXAMINADORA DO TFG

- **Art. 31** A Banca Examinadora do TFG é responsável pela 5ª (quinta) fase de avaliação do TFG, que é estipulada no Artigo 23.
- **Art. 32** A Banca Examinadora poderá liberar a equipe de defender o TFG, caso o trabalho tenha sido apresentado em eventos científicos de relevância e/ou tenha gerado publicação de artigo em revista de renome.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Parágrafo único — Caso haja a dispensa da defesa, a avaliação do TFG não levará em consideração as habilidades dos graduandos responsáveis pelo trabalho, conforme estipulado no Artigo 23.

- **Art. 33** A Banca Examinadora do TFG será composta por no mínimo 3 (três) membros nomeados pelo Coordenador de TFG.
  - § 1º Terão direito e prioridade na composição da Banca Examinadora o orientador do TFG e, caso exista, o coorientador do TFG.
  - § 2º Um dos membros da Banca Examinadora poderá ser externo a Universidade Federal de Itajubá, desde que seja um profissional na área do TFG com mais de 3 anos de experiência na área.
  - § 3º Pelo menos um membro da Banca Examinadora tem que ser um docente da Universidade Federal de Itajubá.
  - § 4º A presidência da Banca Examinadora do TFG será atribuída a um membro da banca, que seja docente da Universidade Federal de Itajubá, conforme as prioridades no quadro abaixo.

F	Prioridade	Presidente da Banca Examinadora
1 <sup>a</sup>	(mais alta)	Orientador do TFG
2 <u>a</u>		Coorientador do TFG
3ª	(mais baixa)	Membro mais antigo na Instituição

- **Art. 34** São atribuições do presidente da Banca Examinadora do TFG:
  - I autorizar o início da defesa do TFG e conduzir a fase de apresentação do TFG;
  - II conduzir os trabalhos da Banca Examinadora:
  - III zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas pelo Coordenador de TFG para a apresentação e defesa do TFG;
  - IV gerenciar e administrar a etapa de arguição da Banca Examinadora, respeitando o tempo e as regras estabelecidas pelo Coordenador de TFG;
  - V estabelecer em nome da Banca Examinadora as solicitações e exigências finais à equipe responsável pelo TFG;
  - VI interromper ou suspender a defesa do TFG por algum motivo justificável, inclusive para uma melhor avaliação do trabalho;
  - VII solicitar ao Coordenador de TFG um tempo maior para a etapa de arguição da Banca Examinadora, se julgar necessário;

#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

- VIII solicitar ao Coordenador de TFG uma nova oportunidade de defesa do TFG, caso a defesa feita não tenha sido compatível com os padrões de qualidade exigidos pela Banca Examinadora ou o conteúdo do trabalho apresentado não tenha sido satisfatório;
- IX encerrar os trabalhos da Banca Examinadora a dar por encerrada a fase de defesa do TFG;
- X verificar o cumprimento das solicitações e exigências finais feitas pela Banca Examinadora à equipe responsável pelo TFG e emitir um parecer ao Coordenador de TFG.

### CAPÍTULO XI DA FASE DE DEFESA DO TFG

- **Art. 35** A defesa do TFG, perante a Banca Examinadora, somente poderá ocorrer na presença de pelo menos 2 (dois) membros da banca, sendo um deles um docente da Universidade Federal de Itajubá.
- **Art. 36** A fase de defesa do TFG referente a 5ª (quinta) fase de avaliação do TFG, estipulada no Artigo 23, será composta da *Etapa de apresentação do TFG*, *Etapa de arguição da Banca Examinadora* e *Etapa de atribuição de notas*.
  - § 1º *Etapa de apresentação do TFG*: Nesta etapa a equipe deverá apresentar pelo menos o tema do trabalho, o seu objetivo, uma descrição sucinta do assunto envolvido no trabalho, os resultados obtidos, as considerações do trabalho e as conclusões.
  - § 2º *Etapa de arguição da Banca Examinadora*: Nesta etapa cada membro da Banca Examinadora poderá:
    - I fazer questionamentos e solicitar esclarecimentos sobre a apresentação e o trabalho;
    - II fazer as suas considerações e ponderações sobre a apresentação e o trabalho;
    - IIIregistrar junto ao presidente da Banca Examinadora solicitações e exigências a serem cumpridas pela equipe responsável pelo trabalho;
    - IV solicitar ao presidente da Banca Examinadora a interrupção ou suspensão da defesa do TFG por algum motivo justificável, inclusive para uma melhor avaliação do trabalho;

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

- V solicitar ao presidente da Banca Examinadora uma nova oportunidade de defesa do TFG, caso a defesa feita não tenha sido compatível com determinados padrões de qualidade ou o conteúdo do trabalho apresentado não tenha sido satisfatório.
- § 3º Etapa de atribuição de notas: Nesta etapa cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota a monografia do trabalho, a apresentação e a defesa, em um contexto geral. Assim como, a algumas habilidades individuais de cada graduando que integra a equipe do TFG.
- § 4º O tempo máximo destinado a cada etapa da fase de defesa do TFG será estabelecido pelo Coordenador de TFG.
- **Art. 37** As habilidades individuais a serem avaliadas na fase de defesa do TFG será estabelecida pelo Coordenador de TFG.
  - Parágrafo único A avaliação das habilidades individuais de cada graduando que integra a equipe do TFG, será feita exclusivamente pelos membros da Banca Examinadora que estiverem presentes na Etapa de apresentação do TFG e na Etapa de arguição da Banca Examinadora.
- **Art. 38** Ao presidente da Banca Examinadora do TFG caberá a condução da fase de defesa do TFG.
- **Art. 39** A conduta das equipes de TFG, da platéia e das Bancas Examinadoras, durante as fases de defesa dos TFGs devem ser condizentes com a norma de conduta da Instituição para apresentações.

#### **CAPÍTULO** XII

#### DOS DOCUMENTOS E RESULTADOS PRODUZIDOS

- **Art. 40** Todos os documentos a serem feitos durante o desenvolvimento do TFG, inclusive a monografia final, deverão ser editorados no padrão LATEX, de acordo com as normas gerais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com respeito a trabalhos científicos.
  - § 1º O formato para a editoração da monografia do TFG será definido e apresentado pelo Coordenador de TFG em documento próprio.
  - § 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos ou até mesmo a monografia final do TFG, fora do padrão LATEX e do formato estipulado pelo Coordenador de TFG.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ

NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

- **Art. 41** A equipe responsável pelo TFG terá que entregar, mediante o Coordenador de TFG, uma cópia da monografia final do TFG para cada membro da Banca Examinadora.
- **Art. 42** A equipe responsável pelo TFG terá que entregar ao Coordenador de TFG, dois CDs ou DVDs contendo todo o produto intelectual desenvolvido durante o TFG, incluindo a monografia final revisada em formato PDF (Portable Document Format), esquemas elétricos, software(s) desenvolvido(s) e outros arquivos necessários a reprodução dos resultados do TFG, quando for o caso.

Parágrafo único – A divulgação da nota final do TFG e o devido registro são condicionados ao cumprimento deste Artigo.

### CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES E DESISTÊNCIAS

- **Art.** 43 'E vedada ao graduando a troca de equipe de TFG sem a anuência do Coordenador de TFG.
- **Art. 44** É vedada a equipe de TFG a troca de orientador e/ou coorientador sem a anuência do Coordenador de TFG.
- **Art. 45** É vedado ao orientador e/ou coorientador a troca do tema do TFG sem a anuência do Coordenador de TFG.
- **Art. 46** A mudança do tema do TFG terá por pré-requisito a compatibilidade do novo plano de trabalho com a carga horária estipulada para o desenvolvimento do TFG, assim como, os prazos para entrega de notas definidos no calendário didático da Universidade Federal de Itajubá.

Parágrafo único – A mudança do tema do TFG implicará em nota zero nas fases de avaliação do TFG, estipulada no Artigo 23, cujos prazos tenham expirado.

- **Art. 47** Mediante notificação por escrito ao Coordenador de TFG, é permitido a qualquer membro da equipe do TFG desistir do trabalho.
- **Art.** 48 'E permitido ao orientador do TFG desistir da orientação do trabalho, em qualquer fase do seu desenvolvimento, mediante justificativa e anuência do Coordenador de TFG.



#### CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CAMPUS DE ITAJUBÁ NORMA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

**Art. 49** - É permitido ao coorientador do TFG desistir da coorientação do trabalho, em qualquer fase do seu desenvolvimento, mediante justificativa e anuência do Coordenador de TFG.

# CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50** — Esta norma não pode entrar em conflito com o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia da Computação implantado no campus de Itajubá.

Parágrafo único – No caso de dúvida ou conflitos prevalecerá sempre o que estiver estipulado no Projeto Pedagógico do Curso.

- **Art. 51** Os casos omissos nessa norma serão avaliados em momento oportuno pelo Coordenador de TFG do Curso em conjunto com o Colegiado do Curso.
- **Art. 52** Qualquer alteração dessa norma deverá ser submetida à aprovação do Colegiado do Curso com homologação da Pró-reitoria de Graduação.
- **Art. 53** Esta norma passa a vigorar para todos os graduandos matriculados no curso, a partir da aprovação do Projeto Pedagógico de 2012 do curso de Engenharia da Computação da Universidade Federal de Itajubá, no campus de Itajubá.